

REPÚBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 795/2005

LEI MUNICIPAL N.º 795, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2005, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento Anual de 2005, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do Inciso II, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo I e II, em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RIBAS DO RIO PARDO, 11 de novembro de 2005.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 795/2005

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

• Arrecadação de jan. a outubro de 2005 (consolidada)	R\$ 17.451.104,37
• Média/mês	R\$ 1.939.011,60
• Média/mês X 12	R\$ 23.268.139,20
• Receita prevista para 2005 (consolidada)	R\$ 19.995.000,00

ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

• Receita prevista para o exercício de 2005 (consolidada)	R\$ (19.995.000,00)
• Previsão (Média/mês X 12)	R\$ 23.268.139,20
• Diferença – Previsão de Excesso	R\$ 3.273.139,20
• (-) Excesso de Arrecadação já autorizado (consolidado)	R\$ (2.102.030,00)
• Saldo para previsão de excesso	R\$ 1.171.109,20

A projeção indica ainda, uma previsão de excesso de arrecadação, em torno de um valor aproximado de R\$ 1.171.109,20 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e nove reais e vinte centavos).

Foram tomadas como base de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação, somente o desempenho das Receitas Correntes de 2005.

ANEXO II - LEI N.º 795/2005

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Gabinete do Prefeito	94.825,00
04.122.0202.2.002 – Implem. Das Ações do Gabinete do Prefeito	
3190.11.00 – Pessoal Civil	81.225,00
3390.13.00 – Obrigações Patronais	13.600,00
Gerência de Administração	272.260,00
12.122.0202.2.003 – Gerenciamento da Gerência de Administração	
3190.11.00 – Pessoal Civil	82.260,00
3390.13.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	175.000,00
Gerência de Finanças e Planejamento	12.960,00
04.129.0201.2.005 – Manutenção da Gerência de Finanças	
3390.13.00 – Obrigações Patronais	12.960,00
Gerência de Educação	413.490,00
12.361.0302.2.010 – Gerenc. das Ações Admin. do Ens. Fundam.	282.280,00
3190.09.00 - Salário Família	2.280,00
3190.11.00 – Pessoal Civil	235.800,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	44.200,00
12.365.0301.2.007 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos	131.210,00
3190.09.00 - Salário Família	1.800,00
3190.11.00 - Salário Pessoal Civil	113.710,00
3190.13.00 - Salário Obrigações Patronais	15.700,00

Gerência de Assistência Social	101.440,00
08.244.0306.2.021– Manut. da Gerência de Assistência Social	
3190.09.00 - Salário Família	1.230,00
3190.11.00 – Pessoal Civil	100.210,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	105.025,00
FUNDO MANUT. ENS. FUND. E VALOR. DO MAGIST. - FUNDEF	
12.361.0302.2.012 – Gerc. De Ações do Ens. Fund. – FUNDEF	
3190.11.00 – Pessoal Civil	38.150,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	66.875,00
T O T A L	1.000.000,00